



# DIÁRIO OFICIAL

Poder  
Executivo  
Seção I

Município de Santa Branca

Adriano Levorin – Prefeito

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano IV - Número 475 – Santa Branca, sexta-feira, 30 de maio de 2025

<http://santabranca.sp.gov.br/>

## Sumário

Esta edição, de 03 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

### SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

#### Lei

Lei nº 1843, de 29 de maio de 2025.....fl. 02

### SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO.....fl.03

Decreto Legislativo nº 03 de 07 de maio de 2025.....fl.03

### Secretarias e Diretorias

#### Gabinete do Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Administração

Diretora: Ana Paula Almeida  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Finanças

Secretário: Antonio Helio dos Santos  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Assuntos Jurídicos

Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

#### Promoção Social

Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França  
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

#### Educação

Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles  
Rua Independência, nº 300 – Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

#### Saúde

Secretária: Tatiana Claus Silva  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

#### Cultura

Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca  
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

#### Turismo

Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha  
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

#### Esporte

Assessor: Michael Cardoso  
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

#### Serviços, Obras e Transportes

Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta  
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro  
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Tânia Aparecida dos Santos Oliveira Burgareli

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 30 de maio de 2025



**LEI****LEI Nº 1843, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Cria o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Carteira Digital de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no município de Santa Branca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Carteira Digital de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no município de Santa Branca, em consonância com a legislação federal, Lei nº 13.977/2020, conhecida como “Lei Romeo Mion”.

Art. 2º O Cadastro Único de que trata esta Lei, bem como, a criação da Carteira Digital de Identificação (CIPTEA) serão constituídos a partir de informações apresentadas por hospitais, clínicas e unidades de saúde, das redes pública e privada, nas quais as pessoas referidas no art. 1º desta Lei recebam atendimento.

Parágrafo único. Para complementar o Cadastro Único e a Carteira Digital de Identificação (CIPTEA), as informações poderão ser obtidas junto às instituições que prestem atendimento às pessoas portadoras do TEA, tais como:

- I – Entidades de direito privado;
- II – Organizações da sociedade civil;
- III – Demais associações e centros que prestem atendimento aos pacientes;

Art. 3º O Cadastro Único e a Carteira Digital de Identificação (CIPTEA) tem por objetivo unificar as informações quantitativas, com o intuito de identificar as pessoas referidas no art. 1º desta Lei, para fins de políticas públicas e disponibilização

de atendimento na rede pública de saúde e de educação no município de Santa Branca.

Art. 4º O Poder Executivo utilizará, preferencialmente, os recursos eletrônicos já disponíveis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em articulação com as Secretarias Municipais competentes, para a implementação do Cadastro Único das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e para a emissão da Carteira Digital de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

Parágrafo único. O Poder Executivo será resguardado de eventuais ônus financeiros e emitirá a carteira de identificação em formato digital, podendo ser disponibilizada aos pacientes e seus responsáveis por meio eletrônico, como e-mail, aplicativos de mensagens (como WhatsApp) ou em arquivo PDF, dentre outros.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – citas as leis do autismo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 29 de maio de 2025.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**  
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 29 de maio de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

**CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.





# DIÁRIO OFICIAL

Poder  
Legislativo  
Seção II

Município de Santa Branca 19ª Legislatura

Biênio 01 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

João Batista de Almeida Junior	Presidente
Ronilhon Richard dos Santos	1º Vice-Presidente
Juan Jimenez Jurado Júnior	2º Vice-Presidente

Francisco de Assis Nunes da Silva	1ª Secretário
Edson Luiz de Sousa Lemes	2º Secretário

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano III - Número 475 - Santa Branca, sexta-feira, 30 de maio de 2025

<https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/>

## Decreto Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº03, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 27 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão do título de ‘Cidadã Santabranquense’ à Doutora ADRIANA VICENTIN PEZZATTI DE CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de Santa Branca e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições, estatuídas no artigo 12, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É concedido o título de “Cidadã Santabranquense” à Doutora ADRIANA VICENTIN PEZZATTI DE CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de Santa Branca.

Art. 2º A entrega do título far-se-á após entendimentos da Mesa da Câmara com a homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correm por conta

das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 4º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 27 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado na Diretoria Geral, afixado no Quadro de Avisos e publicado no Diário Oficial do Município de Santa Branca.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

sexta-feira, 30 de maio de 2025

